

**SGT N° 11 “SALUD” / Comisión de Productos para la Salud /
Grupo Ad Hoc Cosméticos/ Acta N° 01/09**

UNIDO IV

Modificaciones de la lista de conservadores

Montevideo, 5 a 7 de octubre de 2009

**LISTA DE SUBSTÂNCIAS DE AÇÃO CONSERVANTE PERMITIDAS PARA
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES**

(Revogação da Res. GMC N° 72/00)

ATUALIZAÇÕES INCORPORADAS À LISTA DE CONSERVANTES

A) Conservantes excluídos da lista:

Nº ORD	Substância (NOME INCI)	MOTIVO
5	Formaldeído e paraformaldeído	Aplicação do Art. 8º da Res. GMC N ° 51/08.
9	Iodato de sódio (SODIUM IODATE)	Reduzir exposição ao iodo. (1)
32	1,2-Dibromo-2,4-dicianobutano (METHYLDIBROMO GLUTARONITRILE)	Substância alergênciã, com possíveis efeitos sobre o sistema endócrino (2)
43	3-Hidroxi-4-isopropil tolueno (timol) (THYMOL)	Funções do ingrediente: denaturante; ingrediente de fragrância; corante capilar (3)
44	Farnesol (+) (FARNESOL)	Funções do ingrediente: desodorante; ingrediente de fragrância; solvente; suavizante. (3)
45	Monometilol dimetil hidantoína (MDM HYDANTOIN)	Função do ingrediente: agente antimicrobiano. (3)
55	Brometo de dodecil-dimetil-fenoxietilamônio (DOMIPHEN BROMIDE)	Funções do ingrediente: agente antimicrobiano; biocida; desodorante. (3)
56	Cloreto de alquil piridínio (ALKYLPYRIDINIUM CHLORIDE)	Funções do ingrediente: agente antimicrobiano; antiestático; biocida; desodorante; emulsificante; condicionador capilar; surfactante. (3)
24a	Cloreto de diisobutil-cresoxietil-dimetilbenzil amônio (METHYLBENZETHONIUM CHLORIDE)	Funções do ingrediente: agente antimicrobiano; antiestático; desodorante; surfactante; biocida. (3)
25a	Cloreto de N-(lauril-colaminoformilmetil) Piridínio (LAPYRIUM CHLORIDE)	Funções do ingrediente: agente antimicrobiano; biocida; antiestático. (3)
27a	3,5-Dibromo-3-trifluor-metil-salicilanilida (FLUOROSALAN)	Funções do ingrediente: agente antimicrobiano; biocida. (3)
28a	2,4-dicloro-3,5-xilenol (DICHLORO-m-XYLENOL)	Funções do ingrediente: agente antimicrobiano; biocida; desodorante. (3)
31a	1-Hidroximetil-3,5-dimetilpirazol (DIMETHYL HYDROXYMETHYL PYRAZOLE)	Função do ingrediente: agente antimicrobiano. (3)

35a	Isotimol e carvacrol (ISOPROPYL CRESOLS)	Contemplado no N° de Ordem 33. Carvacrol é ingrediente de fragrância ou condicionante para a pele. (3)
-----	---	---

(1) Referências: SCCNFP/ 0826/04 - Opinion Of The Scientific Committee On Cosmetic Products And Non-Food Products Intended For Consumers Concerning IODOPROPYNYL BUTYLCARBAMATE, adopted by the SCCNFP on 1 July 2004 e DIRECTIVA 2007/22/CE DA COMISSÃO, de 17 de abril de 2007.

(2) Referências: SCCNFP/ 0806/04 - Opinion Of The Scientific Committee On Cosmetic Products And Non-Food Products Intended For Consumers Concerning METHYLDIBROMO GLUTARONITRILE, adopted by the SCCNFP on 23 April 2004 e DIRECTIVA 2007/22/CE DA COMISSÃO, de 17 de abril de 2007.

(3) Referências: Compêndios internacionais de referência em cosméticos: The Personal Care Products Council (antigo CTFA) - (<http://www.personalcarecouncil.org/>) e CosIng - European Commission database (<http://ec.europa.eu/enterprise/cosmetics/cosing/>).

B) Conservantes com (*)

NºORD	SUBSTÂNCIA
1	Ácido benzóico (número CAS 65-85-0) e respectivo sal de sódio (número CAS 532-32-1)
3	Ácido salicílico e seus sais
4a	Sorbato de Trietanolamina
7	Piritionato de zinco (número CAS 13463-41-7)
8	Sulfitos e Bisulfitos inorgânicos
21	3,4,4'- Triclorocarbanilida
22	p-cloro-metacresol
30	Álcool benzílico
38	1-Fenoxi-2-propanol
48	Tricloro-2,4,4'hidróxi-2' difenileter
50	Brometo e Cloreto de Alquil(C ₁₂ -C ₂₂) Trimetilamônio
57	Cloreto, Brometo e Sacarinato (C8-C18) de Alquil dimetilbenzilamônio

Referências: Compêndios internacionais de referência em cosméticos: The Personal Care Products Council (antigo CTFA) - (<http://www.personalcarecouncil.org/>); CosIng - European Commission database (<http://ec.europa.eu/enterprise/cosmetics/cosing/>); DIRECTIVA 2007/22/CE DA COMISSÃO, de 17 de abril de 2007.

C) Conservantes que perderam o (*) – quando usados para outras funções que não a de conservante, deve seguir as concentrações, limitações, condições de uso e advertências fixadas neste Regulamento:

Nº ORD	SUBSTÂNCIA
2	Ácido propiônico e seus sais
4	Ácido sórbido e seus sais

Nº ORD	SUBSTÂNCIA
6	Bifenil-2-ol (o-fenilfenol) e seus sais
11	Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres
13	Ácido fórmico e seu sal sódico
17	Ácido undecanóico-10-eno, (undecilênico), seus sais, ésteres, aminas e sulfosuccinato
18	Amino-5-bis(etil-2-hexil)-1,3 metil-5-perhidropirimidina
20	2-Bromo-2-nitropropano-1,3-diol (Bronopol)
23	p-cloro-metaxileno
24	Imidazolidinil uréia
25	Cloridrato de polihexametileno biguanida
26	2-Fenoxietanol
28	1-(4-clorofenoxi)-1-(1-imidazolil)-3,3-dimetil-2-butanona
29	1,3-Dimetilol-5,5-dimetilhidantoína
31	1-Hidroxi-4-metil-6(2,4,4-trimetilpentil)2-piridona e seus sais de monoetanolamina (Octopirox)
37	Bis-(p-clorofenildiguanida)-1,6-hexano: acetato, gluconato e cloridrato
40	N-(hidroximetil)-N-(dihidroximetil-1,3-dioxo-2,5-imidazolidinil-4)-N'(hidroximetil)urea
46	6,6-dibromo-4,4-dicloro-2,2-metilenodifenol
47	Álcool 2,4-Diclorobenzílico
49	Hexametenotetramina
51	1,6-Di-(4-amidinofenoxi)-n-hexano e seus sais (incluindo isotionato e p-hidroxibenzoato)

Referências: Compêndios internacionais de referência em cosméticos: The Personal Care Products Council (antigo CTFA) – (<http://www.personalcarecouncil.org/>); CosIng - European Commission database (<http://ec.europa.eu/enterprise/cosmetics/cosing/>); DIRECTIVA 2007/22/CE DA COMISSÃO, de 17 de abril de 2007.

D) Conservantes incluídos na lista:

Nº ORD	SUBSTÂNCIA
61	2-metil-4-isotiazolina-3-ona

Referências: Compêndios internacionais de referência em cosméticos: The Personal Care Products Council (antigo CTFA) - (<http://www.personalcarecouncil.org/>); CosIng - European Commission database (<http://ec.europa.eu/enterprise/cosmetics/cosing/>); DIRECTIVA 2005/42/CE DA COMISSÃO, de 20 de junho de 2005.

E) Conservantes que sofreram alguma alteração (substância, máxima concentração autorizada, limitações, condições de uso e advertências) para adequação ao avanço do conhecimento técnico-científico que passam a vigorar com a redação:

Nº ORD	SUBSTÂNCIA	MÁXIMA CONCENTRAÇÃO AUTORIZADA	LIMITAÇÕES	CONDIÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS
--------	------------	--------------------------------	------------	---------------------------------

Nº ORD	SUBSTÂNCIA	MÁXIMA CONCENTRAÇÃO AUTORIZADA	LIMITAÇÕES	CONDIÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS
1	Ácido benzóico (número CAS 65-85-0) e respectivo sal de sódio (número CAS 532-32-1) (*)	a) Produtos destinados a serem enxaguados, exceto os produtos para higiene bucal: 2,5 % (ácido) b) Produtos de higiene bucal: 1,7 % (ácido) c) Produtos que não são enxaguados: 0,5 % (ácido)	Proibido em sistemas pulverizáveis (como aerossóis e sprays) quando a concentração for maior que 0,5%.	
1a	Sais de ácido benzóico não enumerados no número de ordem 1 e ésteres de ácido benzóico	0,5% (expresso como ácido)		
3	Ácido salicílico e seus sais (*)	0,5% (expresso como ácido)	Proibido em produtos para crianças com menos de 3 anos de idade, com exceção dos shampoos.	Não usar em crianças com menos de 3 anos de idade.
4a	Sorbato de Trietanolamina (*)	0,6% (expresso como ácido)		
7	Piritionato de zinco (*) (número CAS 13463-41-7)	a) 1,0% produtos capilares b) 0,5% outros produtos	Somente em produtos de breve contato com a pele. Proibido em produtos de higiene bucal.	
15	Tiosalicilato de etilmercúrio sódico	0,007% (de Hg). Se misturado com outros compostos mercuriais o total de Hg não pode ser maior que 0,007% no produto final.	Somente para maquiagem e demaquilante para os olhos.	Contém timerosal
16	Fenilmercúrio e seus sais (incluindo borato)	0,007% (de Hg). Se misturado com outros compostos mercuriais o total de Hg não pode ser maior que 0,007% no produto final.	Somente para maquiagem e demaquilante para os olhos.	Contém compostos fenilmercuriais
59	Carbamato de 3-Iodo-2-propinilbutil (número CAS 55406-53-6)	a) Produtos eliminados por lavagem: 0,02% b) Produtos que não são enxaguados: 0,01% exceto em desodorantes/antitranspirantes: 0,0075%	Não utilizar nos produtos de higiene bucal e nos produtos para os lábios. a) Não utilizar nas preparações destinadas a crianças com idade inferior a três anos, com exceção dos produtos de banho/shower géis e shampoos. b) - Não utilizar em loções e cremes corporais - Não utilizar nas preparações para crianças com idade inferior a três anos.	a) Não utilizar em crianças com idade inferior a três anos. b) Não utilizar em crianças com idade inferior a três anos.
60	Cloreto de Diisobutil Fenoxietoxietil – dimetil –benzilamônio	0,1%	Proibido em produtos para higiene bucal sem enxágüe	

Referências: Compêndios internacionais de referência em cosméticos: The Personal Care Products Council (antigo CTFA) - (<http://www.personalcarecouncil.org/>); CosIng - European Commission database (<http://ec.europa.eu/enterprise/cosmetics/cosing/>); DIRECTIVA 2005/42/CE DA COMISSÃO, de 20 de junho de 2005.

F) Conservantes que pertenciam à segunda parte da lista anterior e foram incorporadas à lista:

Nº ORD	SUBSTÂNCIA
26a	6-Clorotimol
29a	2-Feniletanol